



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001
0001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

REF. Processo licitatório para contratação de horas de serviços de máquinas rodoviárias

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Visando complementar o rol de equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio da municipalidade, em específico quanto ao tipo "motoniveladora" é que ora rogamos pela instauração dos procedimentos administrativos para contratação de 3000 horas de serviços desta espécie de máquina, devendo conter ripper traseiro e contar com potência mínima de 125hp.

Quanto as especificações do objeto sugerimos a opção de requisitar de equipamentos que não venham a sofrer constantes avarias pelo seu estado de conservação ocasionando paradas inusitadas nos trabalhos a serem desenvolvidos cuja opção é a limitação em cinco anos para a fabricação dos equipamentos a serem empregados nos serviços. Este quesito tem seu respaldo em comparação aos equipamentos semelhantes pertencentes ao Município que já tem certa idade e não comportam o uso contínuo sem necessidade de constantes manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas, por demasiado caras, diga-se de passagem.

A contratação em tela busca otimizar os serviços afastando do Município os custos de logística com deslocamentos e manutenção de pessoal, a isenção dos custos de manutenção e conservação, incluso ao serviços mecânicos, óleo diesel, filtros, óleos lubrificantes e demais itens de preservação preventiva e corretiva dos equipamentos.

A necessidade de que o futuro contratado possa dispor de até 3 máquinas de forma simultânea se deve a vários fatores dentre os quais destacamos que estas máquinas poderão ser requisitadas para, juntamente com equipamentos outros do Município, atuarem em diversas frentes e/ou localidades, considerando a grande extensão territorial de Cel. Domingos Soares, além de que com a instabilidade climática há que se aproveitar as chamadas "janelas" de bom tempo para fazer render ao máximo os trabalhos de conservação e readequação das estradas com vistas a não ter o trabalho interrompido por chuvas ocasionais que gerando a perda do trabalho já feito, e por conseguinte prejuízo ao erário no refazimento dos serviços, bem como repercute na interdição parcial, por vezes total, do trânsito em uma estrada e/ou região, ou seja, començado a trabalhar o ideal é terminar o mais cedo possível.

Consideramos, também, adequada a necessidade de que o proponente possua em seu quadro profissional habilitado a fim de assumir a responsabilidade técnica dos serviços perante a municipalidade vez que os trabalhos que serão desenvolvidos serão de simples manutenção da malha até eventuais e completas readequações de estradas e, invariavelmente, abertura de novas vias, somando-se a isto citamos a diversidade da topografia do terreno do Município que se apresenta com "campos" em certas localidades e com "terrenos acidentados" em outras. Ressalvamos, ainda, que não se apresenta necessário a exigência de visita técnica já que os serviços serão executados em todo o território do Município conforme a demanda se apresente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0002

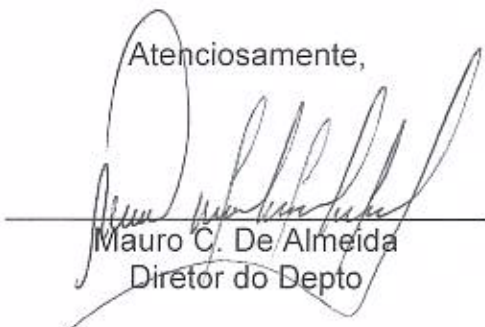
Tendo em vista a quantidade de horas que se fazem necessárias o valor da contratação também é significativo, especialmente frente aos poucos recursos da administração, sendo assim há que se estabelecer regras que preservem a participação de interessados com isonomia mas que também dificultem que temerários possam comprometer o processo com o fomento de engodos e conluios depreciando o processo e o erário. Quanto ao quesito valor máximo da hora a ser estabelecida acreditamos estar dentro dos parâmetros de mercado a utilização dos importes já fixados em último e semelhante processo realizado neste Município com a recomposição inflacionária ocorrida desde então, ou seja, R\$ 267,66 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, conforme planilha detalhada ao final. Neste sentido estimamos que possa ser estabelecido um prazo de execução de 12 meses, podendo ser aditado este prazo caso o objeto não seja consumido em sua totalidade.

Vale aqui a ressalva de que encontra-se em fase final de execução contrato administrativo 27/18 celebrado para semelhante objeto, dado o esgotamento de seu objeto.

Reafirmamos que todos os custos operacionais da execução do objeto deverão ser suportados pela eventual contratada a exemplo de combustíveis, peças, manutenção, custos com funcionários de todas ordem inclusive trabalhista, impostos seguros, deslocamentos de pessoal, peças e os próprios equipamentos, além de outros inerentes a atividade da empresa.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2019

Atenciosamente,


Mauro C. De Almeida
Diretor do Depto

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA 125 a 140HP**

Item	Descrição	%	R\$
01	Propriedade (depreciação + juros + seguros + licenciamento + custos operacionais e financeiros da atividade)	28,8	77,11
02	Manutenção (mão de obra e peças)	18,7	50,05
03	Material rodante (pneus e assemelhados)	2,3	6,15
04	Combustível e lubrificantes	26,4	70,66
05	Peças de desgaste	2,6	6,95
06	Mão de obra de operação	21,2	56,74
	Totais	100%	267,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0003

PROCESSO N.º 66/2019 – Tomada de Preços N.º 03/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de horas máquina do tipo motoniveladora, em quantia de 3.000 horas, são os seguintes:

Dotações:

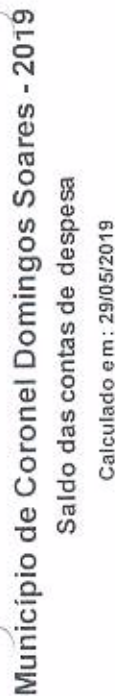
08001-depto de infraestrutura e engenharia
2678226011022-readequação de estradas rurais
Conta despesa-6790/6780
08004-divisão de obras e urbanismo
1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo
Conta despesa-7140
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de junho de 2019

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇAM. / DES. / DET.)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06220 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00	8.000,00	317,90	7.682,10
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
06230 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06240 E 00103 0103010100200 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06250 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06260 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06270 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.900,00	8.900,00	0,00	8.900,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
06280 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06290 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.365.1203.2071 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - MERENDA	50.000,00	50.000,00	4.555,50	45.444,50
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
06300 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.895,53	17.104,37
06310 E 00111 1011000100000 Transferências MEC/FUNDEMERENDA ESCOLAR	30.000,00	30.000,00	1.559,97	28.340,03
12.365.1203.2072 Manutenção do Ensino Infantil - Círculos - MERENDA	110.000,00	110.000,00	18.716,65	91.283,35
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
06320 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	17.540,52	2.459,48
06330 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06340 E 00111 1011000100000 Transferências MEC/FUNDEMERENDA ESCOLAR	60.000,00	60.000,00	1.176,13	58.823,87
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	12.470.180,00	12.872.852,38	1.357.150,32	10.515.702,06
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	5.227.000,00	5.528.672,38	491.280,39	5.037.391,99
15.451.1501.1000 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
06350 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Língua)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06360 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06370 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
06380 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Língua)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06390 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1501.1010 Implantação do Terminal Rodoviário Municipal	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
06400 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Língua)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
06410 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
15.451.1501.1011 Implantação de Pontos de Ônibus	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORÇAM / DES / DET)	Valor autorizado	Valor empenhado	Saldo atual
06790 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.2621.1022 Realização de Estradas Rurais	730.000,00	363.581,17	366.418,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
06760 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	10.000,00
06770 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	99.694,43	105,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	0,00	20.000,00
06790 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	600.000,00	263.886,74	336.113,26
002. ASSESSORIA DE ENGENHARIA	242.000,00	44.005,81	197.994,19
15.451.1501.2074 Atividades da Assessoria de Engenharia			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06800 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	20.332,15	79.667,85
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
06810 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	4.510,88	17.489,12
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
06820 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
06830 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.049,10	13.950,90
06840 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	99,30	19.900,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06850 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	18.013,58	3.986,42
06860 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
06870 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	5.000,00
06880 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.000,00	0,00	21.000,00
003. ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA	520.400,00	134.123,86	386.276,14
15.451.1501.2075 Atividades da Assessoria de Infraestrutura			
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
06890 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	52.500,00	77.500,00
06900 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
06910 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	23.123,82	96.876,18
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
06920 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	25.400,00	4.701,26	21.698,74
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
06930 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00
06940 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	15.120,00	23.500,00



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/05/2019

Página 43

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORÇAM. / DES. / DET. 1		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00000	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	8.000,00	2.107,50	5.812,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
00040	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00	18.000,00	1.310,00	16.690,00
00050	E 00004 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.000,00	24.000,00	18.853,48	5.046,52
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00060	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00	21.000,00	11.138,51	9.861,49
00070	E 00504 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	39.000,00	39.000,00	2.505,42	36.494,58
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00077	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	300,00	1.700,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
00080	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	5.000,00	840,00	4.160,00
00085	E 00504 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	4.000,00	560,00	3.440,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00060	E 00504 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
104 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		3.394.280,00	3.394.280,00	918.916,39	2.475.363,61
15.451.1501.2018	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras Urbanas e Rurais	360.000,00	360.000,00	16.915,10	343.084,90
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
07000	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07010	E 00501 0001049990000 Receitas de Aliações de Ativos	50.000,00	50.000,00	18.915,10	31.084,90
07020	E 00604 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
07030	E 00002 1000059900015 Operações de Crédito Internas	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.1501.2077	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	3.034.280,00	3.034.280,00	900.000,29	2.134.279,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
07040	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	724.000,00	724.000,00	204.414,18	519.585,82
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
07080	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	159.280,00	159.280,00	41.535,71	117.744,29
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
07060	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
07070	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	10.000,00	1.452,50	8.547,50
07080	E 00004 0004999990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	800.000,00	800.000,00	469.441,11	330.558,89
07090	E 00510 0001001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07100	E 00512 0001001070000 CIDE (Lei 10300/04, art. 1ºB)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
07110	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

Enviado por: Gussara, na versão: 6/2/1

E: Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores.

29/05/2019 16:26:49

0006



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/05/2019

Página: 44

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇAM/DESI/DET)	Vlr. autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07120 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07130 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	50.000,00	50.000,00	10.282,02	49.707,98
07140 E 00004 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	171.251,75	828.748,25
07150 E 00511 061101010700000 Tais - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
07160 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07170 E 00501 060104999000000 Recalças de Alvenarias de Alven	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
07180 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	1.613,00	18.386,99
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	177.500,00	250.500,00	76.894,96	171.605,04
25.751.1501.2076 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	177.500,00	250.500,00	76.894,96	171.605,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07190 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	10.000,00	10.000,00	922,91	9.077,09
07200 E 00604 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	10.570,10	4.429,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07210 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	20.000,00	59.000,00	34.510,27	58.489,73
07220 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
07230 E 00507 050799999000000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149 A, CF	90.500,00	90.500,00	32.781,99	57.708,01
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07240 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	335.000,00	335.000,00	45.808,52	289.191,48
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais	335.000,00	335.000,00	45.808,52	289.191,48
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
07250 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	200.000,00	200.000,00	37.706,91	162.293,09
3.1.90.12.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
07260 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	44.000,00	44.000,00	8.103,61	35.896,39
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
07270 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
07280 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
07290 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07300 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
07310 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07320 E 00504 050499999000000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0008

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

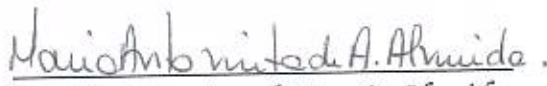
1. A necessidade de atender a demanda/termo de referencia emanado do diretor do depto de infraestrutura e engenharia quanto a contratação de serviços de horas máquina de equipamento do tipo motoniveladora, em suplementação aos equipamentos já existentes na frota da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de 3000 horas de serviços de máquinas do tipo motoniveladora, limitado ao teto máximo de R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), por hora trabalhada, tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 13 de junho de 2019


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº174/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS – PRESIDENTE

DIRCEU CAMARGO NUNES – MEMBRO

ALINE PIRES – MEMBRO

GILMAR FRANCISCO DA ROSA – MEMBRO

TIAGO LOPES ARAÚJO – MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01 (um) ano, em todas as modalidades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 260/2017 e Portaria nº 188/2018.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 23 de abril de 2019.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

CEL29416



PROCESSO N.º 66/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa adicionar ao efetivo de máquinas da municipalidade equipamentos para ampliação de suas condições de atuação na abertura e readequação de estradas rurais bem como em outros serviços em que possam ser aplicados os equipamentos ora licitados.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços **tipo menor preço por item**, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 01 de julho de 2019 no Departamento de Administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 01 de julho de 2019 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor será realizado somente até a data de 27 de junho de 2019, até as 17 horas.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data de 27 de junho de 2019, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.



4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por item, dos seguintes serviços:

Objeto: Execução de serviços de máquinas rodoviárias a serem desenvolvidos no território do Município, em locais a serem definidos pela administração municipal durante a vigência contratual, conforme descrição abaixo:

a. Item 01:

Execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;

Prazo de execução: 12(doze) meses;

Capital Social Mínimo: R\$ 80.298,00 (oitenta mil duzentos e noventa e oito reais);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Preço máximo: R\$ 802.980,00(oitocentos e dois mil novecentos e oitenta reais) a razão de R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora.

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar os **Preços Máximos** estabelecidos no item 04.1 e respectivas letras, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

08001-depto de infraestrutura e engenharia

2678226011022-readequação de estradas rurais

Conta despesa-6790/6780

08004-divisão de obras e urbanismo

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

Conta despesa-7140

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou extraída do endereço <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);



- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Dispensado - declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de composição de custos (Modelo nº 08);
- Dispensado - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- Dispensada - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- Dispensada - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

09.3 A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, todavia a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro envelope será recebido.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) comprovação de capacitação técnico-operacional através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, a saber:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------



Serviço de motoniveladora	1500 horas
---------------------------	------------

c.1) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

c.2) A declaração desta letra, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA".

c.3) não serão admitidos atestados ou documentos equivalente que não contemplem a medida "horas", ou seja, não serão considerados válidos documentos apresentados com unidades como: quilometro, metro quadrado, metro cúbico ou assemelhados.

d) declaração de disponibilidade de máquinas, cujo contexto visa condicionar o licitante, caso venha a sagrar-se vencedor do certame, a apresentar relação discriminada de equipamentos para os serviços para a eventual efetivação de contrato (*Modelo nº 15*);

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico – Engenheiro Civil, comprovando a sua habilitação através da apresentação do seu registro de Pessoa Física no CREA/PR, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa do licitante e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

e.1) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social - 2018 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário



Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1.**, podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

2) Planilha de Composição de Custos (*modelo nº 08*), contendo a descrição em reais consoante valor proposto para os serviços, tomando por base os percentuais pré-estabelecidos no modelo.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações do certame e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, combustíveis, equipamentos, aparelhos, transporte de máquinas e equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra de toda ordem, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem,



locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 O preço total será a soma dos preços subtotais de cada item.

12.4 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, existentes neste certame, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.5 Fica bem entendido que o Município poderá, conforme a aplicação da legislação, efetuar a retenção de impostos de sua competência a exemplo de Impostos Sobre Serviços, INSS ou Imposto de Renda, a serem deduzidos dos créditos existentes para adimplemento à futura contratada.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.



13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma



proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Município do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte



melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador e mediante requerimento do proponente, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Para fins de celebração de contrato a licitante, quando convocada, deverá apresentar relação descritiva dos equipamentos que destinará para realização dos serviços, considerando as disposições da letra "a" do item 4.1 deste edital, ou seja, disposição de no mínimo três máquinas com fabricação não superior a 5 anos (a partir de 2015).

16.4.1 Juntamente com a relação das máquinas o licitante deverá apresentar comprovação de que poderá dispor do equipamento, através de:

- a. nota fiscal de compra emitida para sua razão social;
- b. contrato de locação, arrendamento mercantil ou leasing celebrado entre sua razão social e o legítimo proprietário do equipamento.

16.4.2 Para satisfação do requerido neste item (16.4) poderá o fornecedor servir-se do modelo 16, anexo a este edital.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**, optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará diretamente em conta bancária da municipalidade, que emitirá extrato bancário comprovando o recolhimento, quando em espécie, e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior (Lei 8666).

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora será devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento formal.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal do contratado, que abranja eventuais débitos de INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.



18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 Fica dispensada a aplicação de placas de obra para o presente certame, exceto as de sinalização e orientação a pedestres e condutores, consoante legislação de trânsito.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de ART pela CONTRATADA, devidamente recolhida quanto a execução do objeto;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal com abrangência a débitos apurados de INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.



26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 13 de junho de 2019

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0023

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC-ativo circulante, RLP-realizável a longo prazo, AP-ativo permanente, ELP-exigível a longo prazo, PC-passivo circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__

Representante legal (Nome, RG e assinatura)

Contador (nome, CRC e assinatura)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0024

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais) por hora

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Local, ____ de ____ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, relativa à proposta de preços apresentada à licitação em epígrafe:

Item	Descrição	%	R\$
01	Propriedade (depreciação + juros + seguros + licenciamento + custos operacionais e financeiros da atividade)	28,8	
02	Manutenção (mão de obra e peças)	18,7	
03	Material rodante (pneus e assemelhados)	2,3	
04	Combustível e lubrificantes	26,4	
05	Peças de desgaste	2,6	
06	Mão de obra de operação	21,2	
	Totais	100%	

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 10

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 11

DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e _____ fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços ____/201__, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0025

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos do erário municipal, da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, (xxxxxxx) meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

- b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0026

partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto - Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 5.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

027

da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932. III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0028

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadiplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.665/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 18(dezoito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

MODELO Nº 15

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que, caso veja a ser vencedor do certame em questão, disporá de relação de equipamentos para realização do objeto que será contratado, assim como declaramos ter plena ciência de que deveremos dispor de tais equipamentos sob nosso domínio pleno.

Local, ____ de ____ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO 16 (somente para celebração de eventual contrato)

RELAÇÃO DE MÁQUINAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Proponente:

Para fins de contratação apresentamos o rol abaixo constando as máquinas que disporemos para a realização dos serviços licitados:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0029

Item	Quant	Descrição:	Marca	Modelo	Ano Fab	Chassi	Demais informações que julgar necessárias
01	01						

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 01 de julho de 2019, na Av. Arucana nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de 3000 horas de serviços de motoniveladora, com execução fracionada em até 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.
Anderson Matias – Presidente da CPL

7200 11/2019

09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através da site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 13:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2019.
PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

54324/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão da Execução de Obra de Pavimentação asfáltica de via pública urbana em CRUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isidoro Sienra trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 301.391,62 (trezentos e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Palatoma Garl da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 19 de junho de 2019 (19/06/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através da site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 11 de junho de 2019.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

54334/2019

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, as 14 horas de 01 de julho de 2019, na Av. Aracuanã nº 3120 em Cid. Dora, Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de 3000 horas de serviços de motoniveladora, com execução fracionada em até 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital físico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão recebidos documentos enviados via e-mail.

Anderson Matias - Presidente da CPI.

54471/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

O município de Coronel Vivida torna público conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de junho de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFLUÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8222. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

54939/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.678,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site

www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPI.

54936/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019: A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local a seguir, abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 01/07/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage <http://www.cruzeiroiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacoes@cruzeiroiguacu.pr.gov.br. **Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2019. José Nilton de Souza - Pregoeiro.**

54460/2019

Diamante do Norte

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 (PMDN).

"AMPLA CONCORRÊNCIA"

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público a prorrogação da data de abertura Pregão Presencial sob nº 33/2019, do tipo menor preço, Global, aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), ano 2019, conforme a Resolução do SESA nº 1086/2017. Fica prorrogado para às 09h00 do dia 28/06/2019. Informações na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº 257, (44) 3479-1719, e-mail: licitacoes@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>. Município de Diamante do Norte, 12 de junho de 2019.

Antonio C. Bona Herrera
Pregoeiro - Decreto nº 02/2019.

54892/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada, de pedra britada, tipo boca corrida, para manutenção de estradas e vias municipais (atoladores) e remendos profundos em vias pavimentadas - com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e ampla concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 28 de junho de 2019, até às 13 horas e 40 minutos (Horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 28 de junho de 2019, às 13 horas e 50 minutos (Horário de Brasília).

Valor: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

54921/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2019

Termo de Cooperação Técnica 2019 a 2020	
Município	Município de Dois Vizinhos
	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - CNPJ nº 78.133.824-0001-27
Objeto	Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu acesso no município de Dois Vizinhos, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 66/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de 3000 horas de máquina tipo motoniveladora.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita consoante demanda emanada do setor municipal de infra estrutura e engenharia dando conta, por sua vez, das informações básicas do objeto, prazos, preços máximos e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoarem seus cadastros prévios e demais garantias;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de junho de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PORTARIA Nº197/2019

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, **RESOLVE NOMEAR:**

TIAGO LOPES ARAÚJO - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
ALINE PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO

Para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 18 de junho de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0035

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 05/2019

Data da Inscrição: 27/06/2019

Válido até: 31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	J.A. Hilario e cia Ltda		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresa limitada
Endereço:	Rua Jose joaguim balhs		
Bairro:	Alto da gloria	e-mail:	Jhilariocompras@proser.com
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85.555-000	Fone/Fax:	46-3262-1802
CNPJ:	75.667.261/0001-69	Insc.Est	30900240-77
		Insc.Municipal:	699
Sócio Gerente:	Jose de augusto hilário- Juciely hilário de campos - helenia hilário pece	CPF/MF:	214.278.879-34 007.154.599-96 005.790.239-90

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
42.11-1-01	Construções de rodovias e ferrovias
43.13-4-00	Obras de terraplanagem
41.20-4-00	Construções de edifícios
47.44-0-04	Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comercio varejista de matérias de construção em geral
4930-02-02	Transporte rodoviário de carga exeto produtos perigosos mudanças intermunicipal interestadual e internacional
77.19-5-99	Locomoção de outros meios de transporte não especificados anteriormente , sem condutor
47.89-0-99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01	Construções de rede de abastecimento de água , coleta de esgoto e construções correletas , exceto obras e irrigação.

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2019061700361399961206	17/06/2019	16/07/2019
Certidão Negativa DébTrab	174485641/2019	24/06/2019	20/12/2019
Certidão Negativa Federal	09b3.775e.806b49c4	15/05/2019	11/11/2019
Certidão Negativa Estadual	020139857-80	24/06/2019	22/10/2019
Certidão Negativa Municipal	Cwf61vjaagq9hxp1	24/06/2019	23/08/2019

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 27 de junho de 2019


Tiago Lopes Araujo - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Objeto: Execução de serviços de máquinas rodoviárias a serem desenvolvidos no território do Município, em locais a serem definidos pela administração municipal durante a vigência contratual, conforme descrição: 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com riper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

O signatário da presente, o senhor (a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 01 de julho de 2019.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilario
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

0007

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 26 de Junho de 2019 11:39:16

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



— AUTENTICAÇÃO 029491 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou "é".

Palmas - PR, 27 de junho de 2019
Em test. Alexandra Cristina Schneider

CONSOL!

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 7,72 (20%) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 8,52



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartorio.distribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

FUNARPEN



Selo Digital K3P8Y 2onH7
2w2Ed-6D2RW Catu5
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 26 de Junho de 2019, 11:45:59

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



TABELIONATO
DE NOTAS
DE PALMAS/PR

Rua Augusta Guarnier, 1074 - Marechal
Comércio - Palmas/PR - CEP: 85555-000
Fone: (41) 3262-1891 - tabelionato@palmaspr.com.br

— AUTENTICAÇÃO 028491 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Em test. da verdade. *Alexandra Cristina Schneider*

CONSOL

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 7,72 (21,00) + selo R\$ 0,80 -- Total: R\$ 8,52



3262-1891-18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQL42287

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



0039

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

O signatário da presente, o senhor(a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 01 de julho de 2019.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122 0040

Palmas CEP 85.555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PALMAS -PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPF/CNPJ sob o número **76.161.181/0001-08**, declara para os devidos fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa **JÁ HILÁRIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **75.667.261/0001-69**, executou o serviço de aluguel de máquina constante na ART 20174330997 tendo por objeto: " aluguel de horas de motoniveladora fabricação não inferior a2012, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine fechada, ar condicionado, potência bruta do motor mínima de 125 HP, lamina com largura mínima de 3,658 m, deslocamento lateral hidráulico, com 8 marchas a frente e 6 marchas ré, ripper traseiro com 3 dentes.

Totalizando 2.496,00 horas de aluguel de máquina (duas mil, quatrocentos e noventa e seis horas de aluguel de horas máquina).

O responsável técnico da empresa que alugou a máquina a esta municipalidade é o Engenheiro Civil Emanuel Pedro Robloski Hilário CREA PR 160182/D.

Segue abaixo a relação dos serviços executados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
Aluguel de horas de motoniveladora fabricação não inferior a2012, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine fechada, ar condicionado, potência bruta do motor mínima de 125 HP, lamina com largura mínima de 3,658 m, deslocamento lateral hidráulico, com 8 marchas a frente e 6 marchas ré, ripper traseiro com 3 dentes	Horas	2.496,00

DATA DE INICIO: 07/08/2017

DATA DE TÉRMINO: 02/04/2018

Palmas 26 de junho de 2018

Antonio Cristiano Lara Sampaio

Antonio Cristiano Lara Sampaio

CREA 30.753/D-Pr

Eng. Pref Municipal de Palmas Pr.





0041

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira Profissional: PR-160182/D

Acervo Técnico Nº.: **3791/2018**

Selos de autenticidade: **A 049990, A 049994**

RNP Nº: 1716255287

Protocolo Nº.: **2018/00247047**

0042



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira Profissional:PR-160182/D

RNP Nº.:1716255287

Acervo Técnico Nº.:3791/2018

Protocolo Nº.:2018/00247047

Selos de autenticidade:A 049990, A 049994

ART Nº.....:20174330997 0..... Registrada:03/10/2017.....
Empresa Executora....:J A HILARIO E CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - CNPJ/CPF:
76.161.181/0001-08.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:2.496,00 HORA..... Área Existente:0,00 HORA
Área Ampliada.....:0,00 HORA Área de Reforma:0,00 HORA
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:AVENIDA CLEVELÂNDIA, 521 CENTRO.....
Município/Estado....:PALMAS/PR.....
Data de Início.....:07/08/2017..... Data de Conclusão:02/04/2018.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:ALUGUEL DE 2.496,00HORAS DE MOTONIVELADORA FABRICAÇÃO
NÃO INFERIOR A 2012,PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.000
KG, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA BRUTA
DO MOTOR MINIMA 125 HP, LAMINA COM LARGURA MINIMA DE
3,658 MM, DESLOCAMENTO LATERAL HIDRÁULICO, COM 8
MARCHAS A FRENTE E 6 MARCHAS RÉ, RIPPER TRASEIRO COM
3 DENTES.....
Observação.....:.....

0043



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira Profissional: PR-160182/D

Acervo Técnico Nº.: 3791/2018

Selos de autenticidade: A 049990, A 049994

RNP Nº.: 1716255287

Protocolo Nº.: 2018/00247047

ART Nº.: 20182444957 0..... Registrada: 29/05/2018.....
 Empresa Executora: J A HILARIO E CIA LTDA.....
 Contratante(s): AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA - CNPJ/CPF:
 07.851.247/0006-75.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão: 22.350,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA UBIRAJARA ARAUJO, 760 CALDEIRAS.....
 Município/Estado: PALMAS/PR.....
 Data de Início: 08/02/2018..... Data de Conclusão: 08/06/2018.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ESC. CARGA E TRANSP. 1ª CAT. 200-400 M = 26320,80 M³
 ; ESC. CARGA E TRANSP. 3ª CAT. 200-400 M = 18250,30
 M³ ; COMPACTAÇÃO DE ATERRO 95% PN (B) = 22680,10 M³
 ; CORPO DE BSTC 1,00 M COM BERÇO 892,00 M ; BOCA DE
 BSTC 1,00 M = 22 UNID. ; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO
 DO SUBLEITO 100% PN (B) = 22350,00 M² ; BASE DE
 MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA = 4470,00 M³ ; BASE
 DE BRITA GRADUADA = 3352,50 M³ ; IMPRIMAÇÃO COM CM-30
 = 22350,00 M² ; PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C =
 22350,00 M² ; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 (CBUQ) = 3911,25 TON. ; FAIXA DE SINALIZAÇÃO
 HORIZONTAL = 262,15 M².....
 Observação:.....

0044



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**

Carteira Profissional: PR-160182/D

RNP Nº.: 1716255287

Acervo Técnico Nº.: **3791/2018**Protocolo Nº.: **2018/00247047**Selos de autenticidade: **A 049990, A 049994**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00247047.

Emitida via Internet em 26/06/2019 09:23:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



0045

MODELO Nº 15

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

O signatário da presente, o senhor(a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara que, caso veja a ser vencedor do certame em questão, disporá de relação de equipamentos para realização do objeto que será contratado, assim como declaramos ter plena ciência de que deveremos dispor de tais equipamentos sob nosso domínio pleno.

Palmas, 01 de julho de 2019.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.,
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

My

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



0046

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do responsável técnico
01	Emanoel Pedro Robloski Hilário	Engenheiro Civil	160182/D	16/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 01 de julho de 2019.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVELAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Emanoel P. R. Hilário
Engenheiro Civil
CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5



0047

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 83695/2019**Validade: 23/12/2019****Razão Social:** J A HILARIO E CIA LTDA**CNPJ:** 75667261000169**Num. Registro:** 12784**Registrada desde :** 24/03/1995**Capital Social:** R\$ 9.900.000,00**Endereço:** R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 CHAC. SÃO PEDRO ALTO DA GLORIA**Município/Estado:** PALMAS-PR**CEP:** 85555000**Objetivo Social:**

Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - JOSÉ CLIVATI**

Carteira: PR-4415/D

Data de Expedição: 30/05/1975

Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: Alíneas b, c, d.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

0048

2 - MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira: SC-671718/D Data de Expedição: 03/02/2004

Desde: 19/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 100332 Data do Visto: 08/01/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D Data de Expedição: 16/03/2017

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 238610/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/06/2019 09:22:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0049

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83694/2019**

Validade: 23/12/2019

Nome Civil: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160182/D

Registro Nacional : 1716255287

Registrado(a) desde : 16/03/2017

Filiação : JANDIR HILARIO

LUCI MARIA ROBLOSKI

Data de Nascimento : 26/02/1988

Carteira de Identidade : 89902177

Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 06031850966

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 10/03/2017

Diplomação : 02/05/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 238609/2019.

0050

Emitida via Internet em 26/06/2019 09:21:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MH

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever, proteja-la e Cuide-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional, ela garante a preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.39096.52-3

NÚMERO

4351678

SÉRIE

002-0

UF

PR

Emanuel Pedro Roberto Hilario

ASSINATURA DO TITULAR

ROBERTO HILARIO



TABELIONATO
DE NOTAS
DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Centro - Palmas/PR
CNPJ 08.041.101/0001-91 - (043) 3307-4981 - tabelionato@palmas.pr.gov.br

— AUTENTICAÇÃO 029492 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

A presente cópia é parte de um documento Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Em test. da verdade.

Alexandra Cristina Schneider
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOLI

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 3,96(20,10) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 4,76



QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: EMANUEL PEDRO NORONHA HILARIO

EC: MUNIC. PALMAS - PR

FLUÍDO: JANDIR HILARIO

LOC: MARIA MARIA NORONHA

DOC: APRESENTAÇÃO: RG 8460277 / 31-05-PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1988

CPF: 060.318.909-08

END: RUA DE ILDEUDES VIEIRA

Nº: 84602777

TELEFONE: 087/45648884

END: RUA DE ILDEUDES VIEIRA

Nº: 84602777

TELEFONE: 087/45648884

LOCAL: ANEXO 10 - PREF. MUNIC. PALMAS

DATA: 25/03/2008

ASSINATURA DO EMISOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

PRÉCIO: 03

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1988

CPF: 060.318.909-08

END: RUA DE ILDEUDES VIEIRA

Nº: 84602777

TELEFONE: 087/45648884

ASSINATURA DO EMISOR

PRÉCIO: 03

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1988

CPF: 060.318.909-08

END: RUA DE ILDEUDES VIEIRA

Nº: 84602777

TELEFONE: 087/45648884

ASSINATURA DO EMISOR

PRÉCIO: 03

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1988

CPF: 060.318.909-08

END: RUA DE ILDEUDES VIEIRA

Nº: 84602777

TELEFONE: 087/45648884

ASSINATURA DO EMISOR



----- AUTENTICAÇÃO 028492 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

A presente cópia é parte de um documento.

Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISPINA SCHNEIDER

CONSOLI

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 3,88(20,00) + selo R\$ 0,80 = Total: R\$ 4,68



06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
JA HILARIO E CIA LTDA
CNPJ/CEI: 76.667.261/0001-69

ENDEREÇO:
RUA JOAQUIM JOSE BALMS 1019
Município: PALMAS PR
Cargo: Operador de pavimentadora
CBO: 7161-40

Admissão: 1 de Abril de 2008
Registro nº: 0017 -- 00047 Fis nº: 047/0002
Remuneração Especificada R\$: 600,00
quinhentos reais
Tipo salário: Mensal

JA HILARIO E CIA LTDA

DATA DE SAÍDA: 12 DE FEVEREIRO DE 09

COM DISPENSA CD Nº: 274919

FGTS Nº DA CONTA:

EMPREGADOR TERRAPLENAGEM PAFUAN LTDA

CODCFCCEI 03.019.731/0001-77

ENDEREÇO RUA JOSE JOAQUIM DE ARAUJO BERTUCCI, 0001

9 - DIVING

MUNICÍPIO PALMAS

UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO 49.30-2/01

CARGO MOTORISTA

CEI Nº 7823-05

DATA ADMISSÃO 01 DE AGOSTO DE 2009

REGISTRO Nº 00002

HS.FICHA 00009

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 700,00

R/MES

(SETECENTOS REAIS)

ASS. DO EMPREGADOR OU DO GO. C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: DE DE DE

COM DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:



— AUTENTICAÇÃO 029492 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

A presente cópia é parte de um documento.

Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL:

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 3,00(20%) - selo R\$ 0,80 - Total R\$4,80



Alexandra Cristina Schneider Consol
Escrevente Juramentada

MA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO TRABALHO E EMPREGO

ANOTAÇÕES GERAIS

Transferido por incorporação de empresas em 01/09/2014, para a empresa DA HILARIO C. CIA. LTDA, CNPJ - 25667261/0001-69, PALMAS, PR.

Moacyr Hilario
Transferido por incorporação de empresas em 01/09/2014, para a empresa TERRA ENAGENS, PALMAS, PR. CNPJ - 03009734/0001-77, PALMAS, PR.

ANOTAÇÕES GERAIS

Passou para a função de Encarregado de Obras em 01/09/2015.

Moacyr Hilario
Em 01/04/2017, passou a exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, PALMAS, 01/04/17.

Moacyr Hilario



AUTENTICAÇÃO 029492
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento.
Palmas - PR, 27 de junho de 2019.
Em test. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL.
Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 3.991,20 (00) + selo: R\$ 0,82 - Total: R\$ 4,16



ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Cartão: 000000	Quadro: 000001	Competência: 04/2017
Empregador ou Razão Social 005044 - JA HILARIO E CIA LTDA		
Inscrição 75.667.261/0001-69	Filial: 0001	Depo: 0005
Empregado 000055 - EMANUEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO		
Cargo/Ocupação ENGENHEIRO CIVIL		
Horas Trab	Entrada 08:00	Intervalo p/ Refeição 00:00 às 00:00
		Saida 12:00

JA HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVALAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NAO SOCIA
CPF: 825.853.019-20
R.G. 8.176.828-9

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - 1º Andar
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (41) 332-4941 - tabelionatopalmas@palmas.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO 029492
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento.
Palmas - PR, 27 de junho de 2019.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL
Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 3,95 (20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 4,75



0056

REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador	J.A. HILARIO E CIA LTDA	CNPJ/CEI/CPF	75.667.261/0001-69	Endereço	RUA JOAQUIM JOSE BAIHS, 000.019 CHACARA ALTO DA GLORIA - ALTO DA GLORIA
Nome	EMANUEL PEDRO ROBLCSKI HILARIO				

Nº de ordem	000002 / 000008	Nº de matrícula	000055
-------------	-----------------	-----------------	--------

Filiação		Pai: JANDIR HILARIO		Nacionalidade:	
Mãe: LUCI MARIA ROBLCSKI				Nacionalidade:	
Data de nascimento	26/02/1988	Idade	25	Local de nascimento	PALMAS
Carteira Profissional	04351678	Carteira de identidade	01-Solteiro	Cédula de identidade	89902177
CPF/CIC	060.318.509-66	CPF/CIC	060.318.509-66	Título de Eleitor	Carteira de assinat

Quantos estrangeiros	Quantos brasileiros?	Quantos
E casado com brasileira?	E naturalizado?	
Cart.mod.19		
Nº reg. geral	Nome do Cônjuge	

Endereço	RUA JOSE JOAQUIM BAIHS, 1019, ALTO DA GLORIA
Mudança de Endereço	

B Nome	Parentesco	Assalariado em	Programa de Integração Social (PIS)	Cor	Altura	Peso	Cabelos	Olhos	S
E		Cadastrado em		02-Branca					
N		Sob nº							
E		130.39096.52.3							
F		Dep. no banco							
I		Endereço							
C		Cód. Banco							
A		Cód. Agência							
R									

Data admissão	01/08/2009	Cargo	MOTORISTA	Salário Ind. e Comissões	778,00	Salário Mensal
Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço						
É optante? SIM		Data de opção:	01/08/2009	Data de reintegração:		
Banco depositário:		Entrada	08:00	Refeição	00:00 às 00:00	Descanso semanal
		Saída	12:00			

Estou de férias: acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.	
Carimbo de visto do empregador	Assinatura do empregado
Carimbo de visto do empregado	Assinatura do empregado

Carimbo de visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Polegar direito

Certificado que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

Escrevente Juramentada

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

Em test. da verdade

Palmas - PR, 27 de junho de 2018

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confiei e dou fé.

Autenticação 029497

NOTAS DE PALMAS/PR

Emolumentos R\$ 3,65(20,00) - Selo R\$ 0,90 - Total R\$ 4,55

Escrevente Juramentada

CONSOL

Asseguradora Guarani - 1074 - R. Rio

Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR

Tel: (61) 3242-2000 - Fax: (61) 3242-2001

www.assuradora.com.br



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº03/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

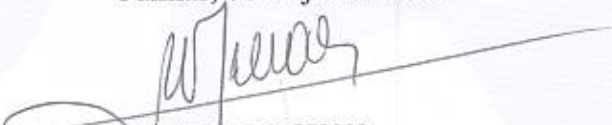
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

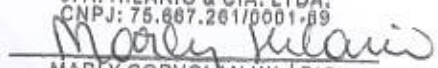
Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$19.788.510,34 + 3.276.896,51 / 2.766.307,18$	8,33
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$23.065.506,85 / 2.766.307,18$	
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$19.788.510,34 / 2.766.307,18$	7,15
$ILC = AC / PC$		
Grau de Endividamento (GE)	$(2.766.307,18) / (19.788.510,34 + 3.276.896,51 + 2.858.625,25)$	0,10
$GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$2.766.307,18 / 25.924.032,10$	

Onde :

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente/
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total
AP = Ativo Permanente

Palmas, 01 de julho 2019


WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR - Nº 023723-0

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
75.667.261/0001-69

NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E4.07.13.77.78.DC.9C.07.E1.D2.77.F8.50.C3.6F.D6.D5.27.25.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75667261000169	J A HILARIO E CIA LTDA:75667261000169	545823062126745137 912695569145179677 32	26/06/2018 a 26/06/2019	Sim
Contador	33826013972	WILMAR DA SILVA: 33826013972	835906938827997785 9	21/05/2019 a 21/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E4.07.13.77.78.DC.9C.07.E1.D2.77.F8.
50.C3.6F.D6.D5.27.25.3A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 15:36:45

37.51.E4.D6.94.66.8B.BB
54.86.33.1B.4F.7A.9E.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MH

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 23

Folha: 1

Contém este livro 244 folhas numeradas do No. 1 ao 244 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa J A HILARIO & CIA LTDA

Ramo Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimen

Endereço Rua JOAQUIM JOSE BALHS,1019.000000

Complemento CHACARA SAO PEDRO

Bairro ALTO DA GLORIA

CEP 85555000

Município PALMAS

Estado PR

Inscrição no CNPJ 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual..... 3090024077

Registro na junta..... 41200286491 Data registro: 17/07/1981

Inscrição Municipal..... 699

PALMAS/PR, 30/05/2019

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



AUTENTICAÇÃO 029500

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel a uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

A presente cópia é parte de um documento.

Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL:

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 23,16 (20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 23,96



Alexandra C. Schneider Consórcio
Escrevente Juramentada

My

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA

C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69

Insc. Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981

Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0226

Número livro: 0023

Emissão: 30/05/2019

Hora: 21:07:41

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

0060

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	25.925.518,83D
ATIVO CIRCULANTE	19.788.510,34D
DISPONÍVEL	13.499.981,42D
CAIXA	9.718.187,82D
CAIXA GERAL	9.718.187,82D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	422.357,99D
BANCO DO BRADESCO	422.357,99D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.359.435,61D
BANCO DO BRASIL S.A	199.116,83D
BANCO BRADESCO SA	3.160.318,78D
CLIENTES	3.452.940,35D
DUPLICATAS A RECEBER	3.452.940,35D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	55.308,21D
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	34.635,46D
MUNICIPIO DE PALMAS	579.867,74D
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90D
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	80.967,47D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO	51.476,34D
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	2.464.263,60D
INDUSTRIAL ARBHOES COMPENSADOS - EIRELI	84,00D
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA	138,37D
FBF CONSTRUTORA EIRELI	474,09D
MUNICIPIO DE OURO VERDE	38.314,62D
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112,20D
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	8.945,35D
ELENA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	35.000,00D
CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	13.000,00D
FAPOLPA INDÚSTRIA DE POLPA LTDA	85.000,00D
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A	450,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.383.414,52D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	655.173,34D
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	2.920,27D
DERPA USINA DE ASFALTO	15.000,00D
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA	15.000,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	622.253,07D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	498.279,12D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	498.279,12D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	229.962,06D
IRRF A RECUPERAR	34.778,91D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	13.607,25D
INSS A COMPENSAR	32.376,57D
PIS A RECUPERAR	1.069,81D
ISS A RECUPERAR	57.374,39D
IRPJ A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER	23.137,53D
ISS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER	67.617,60D
ESTOQUE	107.900,86D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.070,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.070,00D

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA

C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69

Insc. Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981

Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0227

Número livro: 0023

Emissão: 30/05/2019

Hora: 21:07:41 062

0061

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
ALMOXARIFADO	105.830,86D
OUTROS ESTOQUE DE BENS/MERCADORIAS	17.130,00D
PEDRA BRITADA	14.929,16D
TUBOS DE CONCRETO	73.771,70D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	503.205,70D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	503.205,70D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.008,33D
ASSINATURAS E ANUIDADES	278,44D
ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS	35.000,00D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	444.278,43D
DESPESA C/ ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIOS	17.840,50D
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	2.800,00D
ANTECIPAÇÕES A SÓCIOS	841.067,49D
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	793.855,99D
JUCIELY HILARIO DE CARMAGO	47.211,50D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.137.008,49D
OUTROS CRÉDITOS	3.278.383,24D
EMPRESTIMOS	3.276.896,51D
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	1.931.896,51D
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.345.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.486,73D
ICMS A RECUPERAR	1.486,73D
IMOBILIZADO	2.858.625,25D
IMÓVEIS	177.437,35D
TERRENOS	147.437,35D
CONSTRUÇÕES	30.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.292,16D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.292,16D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.212.613,14D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.201.097,98D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES	11.515,16D
VEÍCULOS	2.403.105,81D
VEÍCULOS	2.403.105,81D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	12.936.823,21C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.889,84C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.550.472,57C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	2.376.554,43C
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES	6.906,37C



JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA

C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69

Insc. Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981

Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0228

Número livro: 0023

Emissão: 30/05/2019

Hora: 21:07:41

063

0062

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	25.925.518,83C
PASSIVO CIRCULANTE	2.766.307,18C
FORNECEDORES	1.176.002,75C
FORNECEDORES	1.176.002,75C
ELTA MARIA VIEIRA - ME	1.488,97C
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP	5.322,38C
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	20.593,51C
PM PNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA	4.130,88C
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	1.231,00C
DIMORVAN DAVI MENEGUSO	80,00C
JOAO B P D SOUZA E CIA LTDA	25.369,55C
EDSON JOSE DE LIMA	90,00C
MASAMI MOTORS LTDA	1.040,02C
PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	2.064,50C
POSTO HORIZONTE LTDA	1.507,40C
F. LUZA TEIXEIRA - ME	2.742,74C
FRANCISCO PUTON EPP	43.486,92C
RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	31.080,39C
BIGGER CAMINHOS LTDA	334,58C
BRITADOR TUPY PR	46.482,04C
C.S.E CAMINHOS E VEICULOS LTDA	0,01C
RECAPADORA PPNEUS LTDA	15.105,90C
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	1.044,00C
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	2.000,00C
HOBÍ S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	2.438,75C
CLEYCE ELIZANDRA MATOS - ME	2.520,00C
GERDAU AÇOS LONGOS S/A	1.426,02C
R K AUTO ELETRICA LTDA	5.247,50C
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	71.050,00C
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	266.601,30C
RIBAS E IAGUSZESKI LTDA	2.198,10C
POSTO HORIZONTE III LTDA	107.948,27C
DECIO PACHECO E CIA LTDA	205.134,00C
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ	306.049,02C
PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA	195,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	259.227,91C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	259.227,91C
ISS A RECOLHER	41.786,87C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	71.145,64C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	75.449,32C
IRRF A RECOLHER	5.375,03C
PIS A RECOLHER	16.357,05C
COFINS A RECOLHER	49.087,14C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	26,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	60.763,28C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.440,89C
INSS A RECOLHER	28.003,71C
FGTS A RECOLHER	1.437,18C
PROVISÕES	31.322,39C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	18.787,25C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.743,90C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.791,24C



JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

My

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
 Insc. Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981
 Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0229
 Número livro: 0023
 Emissão: 30/05/2019
 Hora: 21:07:41

064

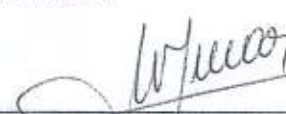
BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

0063

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.259.282,47C
CONTAS A PAGAR	5.600,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5.600,00D
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.264.882,47C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	11.030,77C
DIVIDENDOS	11.030,77C
DIVIDENDOS PROPOSTOS	11.030,77C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.159.211,65C
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	9.900.000,00C
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.259.211,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.259.211,65C
LUCROS ACUMULADOS	13.259.211,65C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.925.518,83 (vinte e cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)


 JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 214.278.879-34


 WILMAR DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
 CPF: 338.260.139-72



PR
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Aquino Guimarães, 1014 - 3º Andar
 Centro Comercial João Pinheiro II - Centro - Palmas/PR
 Tel: (61) 3342-4981 - E-mail: tabelionato@tblpalmas.com.br

----- AUTENTICAÇÃO 028500 -----
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 A presente cópia é parte de um documento.
 Palmas - PR, 27 de junho de 2019.
 Em test. da verdade.
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
 CONSOLI
 Escrevente Jura Mercaria
 Emolumentos: R\$ 23,10(20,00) + selo: R\$ 0,80 - T. tel: R\$ 23,98




TABELIONATO DE NOTAS
 EXCLUSIVO PARA
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
 FQL42305

a C. Schneider Consu
 svente Juramentada

M

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO



Autenticação no verso

Página:
Número livro:

0231
0028
065

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

0064

RECEITA BRUTA

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	10.126.941,22	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGENS	1.587.729,67	
EDIFICAÇÕES	235.561,74	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	159.371,10	<u>12.109.603,73</u>

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ISS	(42.182,86)	
(-) COFINS	(355.217,12)	
(-) PIS	(76.963,71)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(184.422,13)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(314.150,19)	<u>(972.936,01)</u>

CUSTOS

SERVIÇOS MECANICOS DE TERCEIROS	(43.636,42)	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEICULOS E MAQ	(461.014,26)	
PROVISÃO DE 13 SALARIO	(57.270,40)	
PROVISÃO DE FERIAS	(61.860,06)	
AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA	(1.336.244,83)	
AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA	(432.890,65)	
AQUISIÇÃO DE LAJOTAS/MEIO FIO/TUBOS	720,00	
DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO	(25.836,13)	
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	(59.412,69)	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO	(250.007,44)	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESS P/ VEICULOS E MAQUINA	184,36	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(644.134,83)	
CONCERTOS E REPAROS EM PNEUS	(4.560,00)	
ENCARGO DE DEPRECIACÃO	(1.309.534,73)	
FRETES E CARRETOS	(63.391,95)	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	(2.970,00)	
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	(8.484,25)	
MAO DE OBRA APLICADA S/ VEICULOS E MAQUINAS	(2.333,00)	
PNEUS E CAMARAS NOVAS	(96.610,64)	
RECAPES E MONTAGEM DE PNEUS	(94.111,95)	
SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	(263.754,00)	
TAXA DE ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	(248,82)	
AQUISIÇÃO DE CBUQ	(83.063,00)	
DESPESA C/ SINALIZAÇÃO E PLACAS	(33.830,65)	
CUSTO COM USINAGEM	(88.278,00)	<u>(5.422.574,24)</u>

RECEITA LÍQUIDA

5.714.093,48

LUCRO BRUTO

5.714.093,48

DESPESAS OPERACIONAIS

(821.792,50)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(134.033,94)
PRÓ-LABORE	(25.200,00)
13º SALÁRIO	(19.444,02)
FÉRIAS	(15.142,16)
INSS	(64.326,01)
FGTS	(13.603,80)
DESPESAS DE ASSESORIA / AUDITORIA	(34.985,56)
DESPESA C/ CAUÇÃO DE OBRAS	(3.181,25)
DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE EDITAIS	(375,50)

Wlmar da Silva
CO. CRC/PR. 023723/O-0

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO



Autenticação no verso

Página: 0232
Número livro: 0023

066

0065

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS HOSPITALARES E C/ MEDICAMENTOS	(19.353,00)	
DESPESAS C/ MATERIAL DE SEGURANÇA	(13.793,16)	
DESPESA C/ MONITORAMENTO E SEGURANÇA	(2.653,83)	
MESESALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(5.401,02)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(513,56)	
DESPESAS COM VIAGEM	(119,00)	
SERVIÇOS C/ SEGURANÇA E MED DO TRABALHO	(8.380,00)	
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	(760,00)	
IPVA	(37.896,76)	
TAXAS DIVERSAS	(4.137,82)	
ITR	(803,65)	
MULTAS DE MORA	(588,17)	
ENERGIA ELÉTRICA	(26.901,46)	
ÁGUA E ESGOTO	(12.810,53)	
TELEFONE	(22.232,17)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(244,00)	
SEGUROS	(12.856,82)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.250,85)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.251,32)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.798,34)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(59,04)	
MULTA DE TRÂNSITO	(262,92)	
DOAÇÕES E BRINDES	(2.845,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(2.794,68)	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(2.955,59)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(53.789,72)	
JUROS DE MORA	(6.007,28)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(651,75)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(211,05)	
IMPOSTO RETIDO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(246.431,12)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(4.746,65)	(821.792,50)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS DE APLICAÇÕES	1.509.774,34	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.320,57	1.511.094,91

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

MULTAS NÃO DEDUTÍVEIS	(3.473,09)	(3.473,09)
-----------------------	------------	------------

RESULTADO OPERACIONAL

6.399.922,80

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	115.000,00	115.000,00
--	------------	------------

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

6.514.922,80

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

6.514.922,80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2018

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

6.514.922,80

W. da Silva

Wlmar da Silva
CO. CRC/PR. 0237230-0

M

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Página: 0233
Número livro: 0023

067

0066

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2018

Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	6.514.922,80

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/C-0
CPF: 338.260.139-72



— AUTENTICAÇÃO 029502 —
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento.
Palmas - PR, 27 de junho de 2018.
Em test. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL
Escriturante Juramentada
Emolumentos: R\$ 19,30 (20,00) + selo: R\$ 0,80 = Total: R\$ 20,10



Alexandra C. Schneider Consu.
Escriturante Juramentada

134

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0236
Número livro: 0023 068
0087

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	9.471.772,87
Ajustes Credores de Periodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	6.514.922,80
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Periodos-base Anteriores	(727.484,02)
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	15.259.211,65

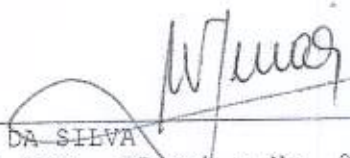
DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(2.000.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.000.000,00)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

13.259.211,65


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



----- AUTENTICAÇÃO 029502 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento.
Palmas - PR, 27 de junho de 2019.
Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 19,30/20,00; - selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 20,10



Alexandra C. Schneider Consol
Escrevente Juramentada



Empresa: J. A. HILARIO & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
 Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BALAS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, AUTO DA GLORIA, PALMAS/PA, CEP 85555-000
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0239
 Número Livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Saldo em 31/12/2017	9.900.000,00	9.471.772,87	19.371.772,87	
Ajustes de Exercícios Anteriores		3.787.438,78	3.787.438,78	
Saldo em 31/12/2018	9.900.000,00	13.259.211,65	23.159.211,65	

[Assinatura]
 JOSE DE AGOSTINHO HILARIO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 214.278.879-34

[Assinatura]
 WILMAR DA SILVA
 REG. NO CEN. - PA SOB O No. 003711/0-0
 CPF: 338.360.144-72

TABELAÇÃO DE NOTAS
 PR
 Rua Aguiar Guimarães, 1074 - Térreo
 Centro Comercial São Paulo II - Centro - Palmas/PA
 Tel: (61) 352.4981 - tabelatopalmasp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 028502
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual comparei e dou fé.
 A presente cópia é parte de um documento Palmas - PA, 027 de junho de 2018.
 Em test. da verdade.
 CONSOL!
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
 Escrevente Juramentada
 Documentos R\$ 19.302,00) - selo R\$ 0,80 - Total R\$ 20,10

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FQL42306

Alexandra C. Schneider Consol
 Escrevente Juramentada

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0241
Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	5.787.438,78
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	5.787.438,78
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	5.787.438,78
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	5.787.438,78
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.787.438,78

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

5.787.438,78
14.606.469,46
14.903.444,66


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rio Augusto Guimarães, 1074 - Terceiro
Cidade Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (41) 3262-4101 - atendimento@palmasnotas.com

----- AUTENTICAÇÃO 029497 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento
Palmas - PR, 27 de junho de 2018.
Em test. da verdade,
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL!
Escrvente Juramentada
Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + \$40 R\$ 0,80 -- Total R\$ 4,66



Escritório C. Schneider Conso
Escritório Juramentado

MF

0069

070

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2018

- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e rurais, sendo que 80% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.
- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
- A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.667.261/0001-69

JOSE DE AUGUSTINHO HILÁRIO
RG: 13.062.701-3 - Sócio-Gerente
CPF: 214.278.879-34

Wilmar da Silva
CO. CRC/PR. 0237230-0



----- AUTENTICAÇÃO 029487 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

A presente cópia é parte de um documento.

Palmas - PR, 27 de Junho de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,90 -- Total R\$ 4,76



Alexandra C. Schneider Conso
Escrevente Juramentada

M

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 23

Folha: 244

072
0071

Contém este livro 244 folhas numeradas do No. 1 ao 244 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa J A HILARIO & CIA LTDA
Ramo Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimen
Endereço Rua JOAQUIM JOSE BALHS,1019.000000
Complemento CHACARA SAO PEDRO
Bairro ALTO DA GLORIA
CEP 85555000
Município PALMAS
Estado PR
Inscrição no CNPJ 75.667.261/0001-69
Inscrição Estadual..... 3090024077
Registro na junta..... 41200286491 Data registro: 17/07/1981
Inscrição Municipal..... 699

PALMAS/PR, 30/05/2019

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
F: 214.278.879-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



----- AUTENTICAÇÃO 029487 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.
A presente cópia é parte de um documento
Palmas - PR, 27 de junho de 2019.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL
Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 3,88(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,68



Alexandra C. Schneider Consol
Escrevente Juramentada

My

073
0072

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.667.261/0001-69
NOME EMPRESARIAL: J A HILARIO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões, novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HELENA HILARIO PECE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARLY CORVOLAN HILARIO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JUCIELY HILARIO DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2019 às 16:20 (data e hora de Brasília).

M

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **HELENA HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.985.996-0/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

3) **JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante transferência da conta Lucros Acumulados apurados até o Balanço Patrimonial do exercício de 2014, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J A HILARIO & CIA. LTDA

CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69

NIRE: 412.0028649-1

Folha: 2 de 6

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o nome do sócio HELENA HILARIO para HELENA HILARIO PECE, em vista da mudança do seu regime de solteira que passa a ser casada sob o regime de separação de bens, conforme Certidão de Casamento transcrita no Livro: B-035 fls. 155, Termo nº 004681 de 28/06/2014 no Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Palmas, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Helena Hilario Pece que era na Rua João Gualberto, 56, Edif. portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000, fica alterado para Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÓCIA : A sócia HELENA HILARIO PECE, em virtude da mudança de estado civil, alterou seu documento de identidade, passando do RG nº 5.985.996-0/SSP/PR, para o RG nº 60.148.732-1/SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J A HILARIO & CIA. LTDA

CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69

NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, casada sob o regime de separação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 3 de 6

de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 60.148.732-1/SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**J A HILÁRIO & CIA. LTDA****CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69****NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO** e **JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 5 de 6

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm o seguinte administrador não sócio:

1) **MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretária, inscrita no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILÁRIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

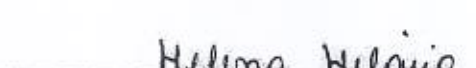
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

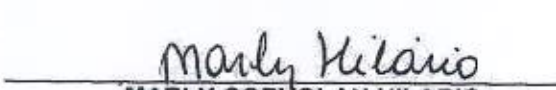
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 11 de janeiro de 2016.


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO


HELENA HILARIO PECE


JUCELY HILARIO DE CAMARGO


MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



080
0079

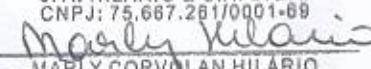
MODELO Nº 06 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 01 de julho de 2019.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

M7

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCARIA 3120 - CENTRO

CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-16

CEP: 85.557-000

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILARIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 85.555-000

CPF OU CNPJ: 75.667.281/0001-89

CIDADE: PALMAS

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:100038935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 8.000,00 - Oito Mil Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, Processo nº 66/2019, tendo como objeto execução de 3000 horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp, equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 anos de fabricação.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	25/06/2019	23/03/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	RS	250,00
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo do Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	06/07/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susap 477/13 e Processo Susep 15414.800138/2014-20. O ato desta plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/06/2019 08:42:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750296200000 e o Controle Interno: 00AA7AD4850B082A. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susap: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920190090075029620000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

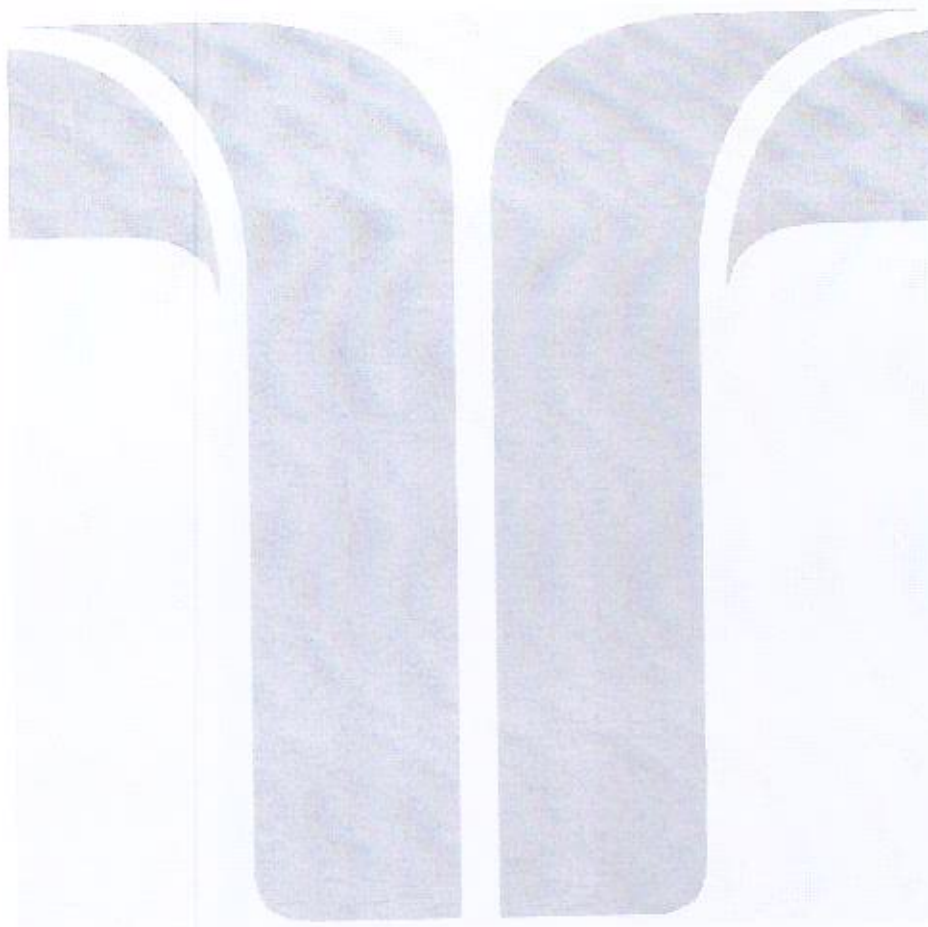
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



084

0083

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº, 66/2019, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 03/2019, por seu representante abaixo assinado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Palmas, 01 de julho de 2019

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - RAC SÓCIA
CPF: 625.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



085

0084

MODELO Nº 07

J. A. Hilário & Cia. Ltda. – CNPJ: 75.667.261/0001-69
Rua: José Joaquim Balhs, 1019 – Bairro: Alto da Glória
Palmas –Paraná – CEP: 85.555-000 – Telefone: 46-3263-1802
E-mail:jhilariocompras@proserv.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas, 01 de julho de 2019.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Prezados Senhores,

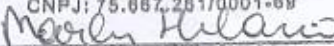
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de 3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, objeto da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **267,66 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora**

O prazo de execução do objeto é de **12(doze)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



086

0085

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Palmas, 01 de julho de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, relativa à proposta de preços apresentada à licitação em epígrafe:

Item	Descrição	%	R\$
01	Propriedade (depreciação + juros + seguros + licenciamento + custos operacionais e financeiros da atividade)	28,8	77,08
02	Manutenção (mão de obra e peças)	18,7	50,05
03	Material rodante (pneus e assemelhados)	2,3	6,15
04	Combustível e lubrificantes	26,4	70,66
05	Peças de desgaste	2,6	6,96
06	Mão de obra de operação	21,2	56,74
	Totais	100%	267,66

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



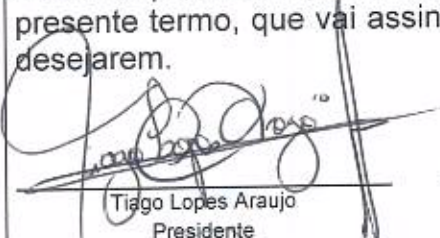
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087
0086

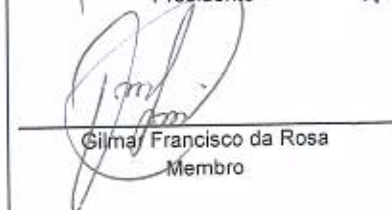
Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 66/2019 – Tomada de Preços 03/2019

Ao **primeiro** dias de **julho** de **2019**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 197/2019, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: contratação de execução de 3000 horas de serviços de máquinas do tipo motoniveladora, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **JA Hilario & Cia Ltda** – CNPJ 75667261/0001-69, sem representante presente à reunião. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **JA Hilario & Cia Ltda** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 267,66** (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada para o proponente **JA Hilario & Cia Ltda**, o qual sagrou-se vencedor do certame. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Tiago Lopes Araujo
Presidente

Dirceu Camargo Nunes
Membro


Aline Pires
Membro


Gilma Francisco da Rosa
Membro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

0087

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 66/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de 3000 horas de serviços de máquina rodoviária tipo motoniveladora

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	13/06/2019
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	13/06/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

01/07/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

J A Hilario & Cia Ltda	75667261/0001-69
------------------------	------------------

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

J A Hilario & Cia Ltda	R\$ 267,66/hora
------------------------	-----------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal**, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de julho de 2019

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



Homologação e Adjudicação

Processo 66/2019 – Tomada de Preços 03/2019

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 174 e 197/2019, sobre o processo de licitação nº 66/2019 modalidade Tomada de Preços 03/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina do tipo motoniveladora.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual, devendo o licitante citado acima, para fins de contratação, cumprir o exigido no item 17 do edital quanto a "garantia de execução" a qual importa em R\$ 40.149,00(quarenta mil cento e quarenta e nove reais).

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de julho de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

0089

Homologação e Adjudicação - Processo 66/2019 – Tomada de Preços 03/2019

1. Fica Homologado o julgamento profendo pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 174 e 197/2019, sobre o processo de licitação nº 66/2019 modalidade Tomada de Preços 03/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina do tipo motoniveladora.
 2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada.
 3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual, devendo o licitante citado acima, para fins de contratação, cumprir o exigido no item 17 do edital quanto a "garantia de execução" a qual importa em R\$ 40.149,00(quarenta mil cento e quarenta e nove reais).
- Centro Administrativo Ação Reis, em 09 de julho de 2019.

Maria Antonieta du Araujo Almeida - Prefeita

Cod305256

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV. ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO

CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-18

CEP: 85.557-000

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ SAHLIS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 85.555-000

CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69

CIDADE: PALMAS

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100636935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 40.149,00 - Quarenta Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto é: Execução 3000 horas de serviços de máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima 125hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 40.149,00	R\$ 300,00	09/07/2019	03/07/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	300,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IDF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 300,00	19/07/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susap 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) setor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/07/2019 15:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750299510000 e o Controle Interno: 00A4870491F60F23. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201900990075029951000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Saneas Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Saneas Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

0093

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

CONTRATO Nº 94 – 2019
REF. TOMADA DE PREÇOS 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 03/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com riper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação", sob regime de empreitada por preço global, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora/máquina trabalhada, totalizando R\$ 802.980,00(oitocentos e dois mil novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos do erário municipal, da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

08001-depto de infraestrutura e engenharia
2678226011022-readequação de estradas rurais
Conta despesa-6790/6780
08004-divisão de obras e urbanismo
1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo
Conta despesa-7140
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 12(doze) meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto - Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- I. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- II. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná - CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Departamento de Infra Estrutura e Engenharia através do seu diretor o Sr Mauro Correa de Almeida. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto - Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 18(dezoito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de julho de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 94/2019-PMCDs

Pelo presente Instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **JA HILARIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Agostinho Hilário de CPF 214278879-34 e RG nº 457012(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura e Engenharia houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 12 meses.
- 1.2 Fica aditada também a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a ; 750 horas com um valor adicional na clausula segunda de, R\$ 200.745,00 (duzentos mil setecentos e quarenta e cinco reais)

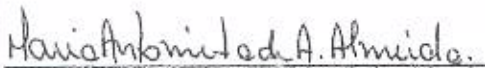
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de junho de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 94/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A)-JA HILARIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85565-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-89 neste ato devidamente representada por José de Agostinho Hilário de CPF 214278879-34 e RG nº 457012(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura e Engenharia houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 12 meses.

1.2 Fica aditada também a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 750 horas com um valor adicional na cláusula segunda de, R\$ 200.745,00 (duzentos mil setecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de junho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares Contratante	Contratado(a)
---	---------------

1002216566



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 94/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **JA HILARIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Agostinho Hilário de CPF 214278879-34 e RG nº 457012(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual aliado a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura e Engenharia houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Quarta, em adicionais 12 meses.
1.2 Fica aditada também a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a ; 750 horas com um valor adicional na clausula segunda de, R\$ 200.745,00 (duzentos mil setecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/07/2020 15h31min

Número	Validade
4935	01/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1GV6JWBWRE0JF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 03 de Julho de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:21 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **DF76.E52D.B3B0.07C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA
GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062702131661583784

Informação obtida em 02/07/2020 15:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão nº: 15248491/2020

Expedição: 02/07/2020, às 15:06:02

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

109

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022187855-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**
Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018 – Assinado em 11/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85565-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: execução de "3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação", sob regime de empreitada por preço global, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2019, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CUSTOS: 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora/máquina trabalhada, totalizando R\$ 802.980,00(oitocentos e dois mil novecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08001-depto de infraestrutura e engenharia

2678226011022-readequação de estradas rurais

Conta despesa-6790/6780

08004-divisão de obras e urbanismo

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

Conta despesa-7140

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod305436



ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, **AUTORIZADO(A)** a executar, a partir desta data os serviços constantes do Contrato 94/2019, decorrente este da Tomada de Preços 03/2019-PMCDs, devidamente homologada e adjudicada em 09 de julho de 2019, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação", sob regime de empreitada por preço global, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2019, fornecida pelo CONTRATANTE."

Prazo de execução:

12(doze) meses

Valor:

R\$ 267,66(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora/máquina trabalhada

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de julho de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Pela presente Ordem de Serviços foi n(ã) contratado(a) JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-89, AUTORIZADO(A) a executar, a partir desta data os serviços constantes do Contrato 94/2019, decorrente este da Tomada de Preços 03/2019-PMCD, devidamente homologada e adjudicada em 09 de julho de 2019, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de “3.000(três mil) horas de serviços com máquinas do tipo motorizadora com potência mínima de 125 hp equipada com ripper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação”, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 03/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.”

Prazo de execução:

12(doze) meses

Valor:

R\$ 267,86(duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora/máquina trabalhada

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de julho de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

54038177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_10092020_103214_116**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

TP 03/20

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 31/12/2020. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Endosso. Reticam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por esta endosso.

Histórico: 0306920199907750299510000 de 09/07/2019, 0306920209907750299510001 de 15/08/2020.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CPF OU CNPJ:	01.614.115/0001-18
ENDEREÇO:	AV ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO		
CEP:	85.557-000	CIDADE:	CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	J. A. HILÁRIO & CIA LTDA	CPF OU CNPJ:	75.867.261/0001-68
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM JOSÉ BAHLIS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA		
CEP:	85.555-000	CIDADE:	PAIMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINI ÂNGIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-60
		SUSEP:	100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 40.149,00 - Quarenta Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços.

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente da Formação de Preços nº 03/2019, cujo objeto é: Execução 3000 horas de serviços de máquinas do tipo motoniveladora com potência mínima 125hp equipada com dumper traseiro, com aplicação simultânea de até três máquinas desta espécie, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA				
COB. L.S.	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 40.149,00	R\$ 250,00	04/07/2020	31/12/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$ 250,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 250,00	15/10/2020
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 250,00			

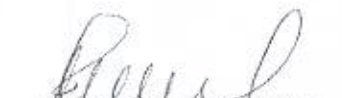
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral dos Corretores desta Seguradora serão consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 56 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/09/2020 10:03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750299510001 e o Controle Interno: 040204001030403. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920209907750299510001.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo

segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurador e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.